



**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**  
**Câmara Municipal**

**DESPACHO Nº 11/PRESIDENTE/2019**

**TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL**

**CONSIDERANDO:**

A tradição que ao longo dos tempos se vem mantendo no sentido do encerramento dos serviços públicos na Terça-feira de Carnaval;

Que os festejos carnavalescos representam um momento importante de convívio para a generalidade da população deste concelho;

Que esta edilidade irá promover a realização do habitual Desfile Carnavalesco, cujo curso se realizará na sede do Concelho, contribuindo para a dinamização económica e cultural no concelho e que dão sentido à vivência em comunidade;

Que é previsível, ainda, que seja bastante reduzido o número de munícipes a recorrer, nesses dias, aos serviços municipais;

Que existe a prática reiterada de conceder tolerância de ponto, por ocasião do Carnaval, aos trabalhadores do Município de Almodôvar;

**No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**

**DETERMINO:**

**1.º - A concessão de tolerância de ponto** aos trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, **na terça-feira de Carnaval, dia 05 de março de 2019**, ficando assegurados os serviços essenciais, designadamente, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso em data a acordar com o respetivo responsável;

**2.º -** Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

**Proceda-se à divulgação** do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

Paços do Município de Almodôvar, 14 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,

**/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/**